



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

segunda-feira, 3 de dezembro de 2018

Ano VIII - Edição nº 00829 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B8E238379C65BACC38B9FB750E492AB

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- DECRETO - SUPLEMENTAR 01-2018
DECRETO - SUPLEMENTAR 07-2018
DECRETO - SUPLEMENTAR 08-2018
DECRETO - SUPLEMENTAR 09-2018.
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018.
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018.
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

JANEIRO/2018

DECRETO 1/2018

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 411.335,04 (QUATROCENTOS E ONZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 462 / 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2119	Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais	
33909100 - 0100000	Sentenças Judiciais	23.000,00
	Soma da Ação:	23.000,00
	Soma da Unidade:	23.000,00
0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2089	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração	
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	61.000,00
	Soma da Ação:	66.000,00
	Soma da Unidade:	66.000,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2012	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Finanças	
31909200 - 0100000	Despesas Exercícios Anteriores	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
2015	Operação Especial - Encargos da Dívida Pública	
44909100 - 0100000	Sentenças Judiciais	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2035	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Saúde	
33909200 - 6102000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.748,07
	Soma da Ação:	5.748,07
2053	Manut. do Bloco da atenção Básica (PAB FIXO/PSF/ACS/PMAQ/NASF/PSE/ SAUDE BUCAL)	
33909200 - 6102000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Soma da Ação:	500,00
2054	Manut. das Ações dos Demais Recursos do SUS	
33909200 - 0114000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Soma da Ação:	1.500,00
	Soma da Unidade:	7.748,07
0701 UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
2049	Gestão de Ações Administrativa da Educação	
33909200 - 7101000	Despesas de Exercícios Anteriores	35.155,20
	Soma da Ação:	35.155,20
	Soma da Unidade:	35.155,20
1001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1024	Construção, Ampliação, Recup. e Repara. Edificações Publica	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	177.000,00
	Soma da Ação:	177.000,00
2138	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	92.431,77
	Soma da Ação:	92.431,77
	Soma da Unidade:	269.431,77
	Total Geral:	411.335,04

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2089	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	84.000,00

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

JANEIRO/2018

DECRETO 1/2018

	Soma da Ação:	84.000,00
	Soma da Unidade:	84.000,00
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1007 Melhoria e Expansão das Ações de Saúde		
33903000 - 0114000 Material de Consumo		1.500,00
	Soma da Ação:	1.500,00
2035 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Saúde		
44905100 - 6102000 Obras e Instalações		6.248,07
	Soma da Ação:	6.248,07
	Soma da Unidade:	7.748,07
0701 UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
1008 Melhoria e Expansão das ações do Ensino Municipal		
44905100 - 7101000 Obras e Instalações		35.155,20
	Soma da Ação:	35.155,20
	Soma da Unidade:	35.155,20
1001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1024 Construção, Ampliação, Recuper. e Repara. Edificações Publica		
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		92.431,77
	Soma da Ação:	92.431,77
1028 Pavimentação e Drenagem de Ruas, Estradas e Logradouros Públicos		
44905100 - 0124000 Obras e Instalações		177.000,00
	Soma da Ação:	177.000,00
2036 Gestão da Frota Municipal		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	284.431,77
	Total Geral:	411.335,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Lajedão, Estado Da Bahia 2 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

JULHO/2018

DECRETO 7/2018

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 879.639,00 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 462 / 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2119	Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais	
33909100 - 0100000	Sentenças Judiciais	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Administração	
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	17.000,00
	Soma da Ação:	17.000,00
2088	Operação Especial - Encargos com o Pasep	
33904700 - 0100000	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2089	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração	
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	408.015,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	428.015,00
	Soma da Unidade:	460.015,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2012	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Finanças	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	400,00
	Soma da Ação:	400,00
2015	Operação Especial - Encargos da Dívida Pública	
44909100 - 0100000	Sentenças Judiciais	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.400,00
0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2021	Gestão das ações do bloco da gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF	
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
	Soma da Ação:	200,00
2100	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Ação Social	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	4.000,00
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	3.000,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
	Soma da Ação:	52.000,00
2124	Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - Cras	
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2147	Gestão da Ações do Programa Criança Feliz	
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
	Soma da Ação:	18.000,00
	Soma da Unidade:	100.200,00
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2035	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Saúde	
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2052	Manut. do Blc da Média e Alta Complexidade (SAMU/TFD/SIA/AIH/CEO/FAEC/HPP)	
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2053	Manut. do Bloco da atenção Básica (PAB FIXO/PSF/ACS/PMAQ/NASF/PSE/ SAUDE BUCAL)	

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

JULHO/2018

DECRETO 7/2018

31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	110.000,00
0701 UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
2045 Outras Ações da Educação Básica		
33903000 - 0115000	Material de Consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2049 Gestão de Ações Administrativa da Educação		
33903000 - 7101000	Material de Consumo	9.000,00
33903600 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.000,00
	Soma da Ação:	66.000,00
	Soma da Unidade:	73.000,00
1001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1020 Expansão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
2078 Gestão dos Serviços de Limpeza Pública		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.524,00
	Soma da Ação:	41.524,00
2079 Gestão das Ações da Segurança Municipal		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2138 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Infraestrutura		
33903000 - 0116000	Material de Consumo	4.000,00
33903000 - 0142000	Material de Consumo	26.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	36.000,00
	Soma da Unidade:	117.524,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2149 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Meio Ambiente		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
	Soma da Unidade:	2.500,00
	Total Geral:	879.639,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2006 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	20.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
	Soma da Ação:	54.000,00
2007 Gestão de Pessoal e Encargos - Agentes Políticos - Gab. do Prefeito		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	32.000,00
	Soma da Ação:	67.000,00
2016 Gestão de Pessoal e Encargos do Gabinete do Prefeito		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
	Soma da Ação:	16.000,00
	Soma da Unidade:	137.000,00
0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2089 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração		
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	49.100,00
	Soma da Ação:	49.100,00
	Soma da Unidade:	49.100,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2013 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Finanças		
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	40.000,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

JULHO/2018

DECRETO 7/2018

	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2025 Gestão da Proteção Social Básica - PSB (PAIF CRASPBF/PBV/SCFV)		
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
31901100 - 0129000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
33901400 - 0129000	Diárias - Civil	200,00
33903000 - 0129000	Material de Consumo	1.000,00
33903200 - 0129000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00
33903300 - 0129000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
33904800 - 0129000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	29.200,00
2026 Gestão de Ações de Proteção Especial-PSE(PAEF CREAS/PFMC/PVMC/PTMC/PISO DE ALTA COMPLEX.)		
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
31901100 - 0129000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
33901400 - 0129000	Diárias - Civil	1.000,00
33903200 - 0129000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Soma da Ação:	17.000,00
2032 Gestão das ações do bloco de gestão do SUAS - IGD SUAS		
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2100 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Ação Social		
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	6.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.700,00
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	17.700,00
2101 Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Ação Social		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	105.900,00
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1007 Melhoria e Expansão das Ações de Saúde		
44905100 - 6102000	Obras e Instalações	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2052 Manut. do Blc da Média e Alta Complexidade (SAMU/TFD/SIA/AIH/CEO/FAEC/HPP)		
33901400 - 0114000	Diárias - Civil	7.000,00
33904800 - 0114000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2087 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (PFVISA/PFVPS/PQAVS/ACE...)		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
33903000 - 0114000	Material de Consumo	10.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	110.000,00
0701 UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
1008 Melhoria e Expansão das ações do Ensino Municipal		
44905100 - 0115000	Obras e Instalações	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2049 Gestão de Ações Administrativa da Educação		
33903500 - 7101000	Serviços de Consultoria	10.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
33909200 - 7101000	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
	Soma da Ação:	66.000,00
	Soma da Unidade:	73.000,00

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

JULHO/2018

DECRETO 7/2018

1001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1020	Expansão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica	
44905100 - 0142000	Obras e Instalações	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
1021	Construção e Restauração de Vias Públicas	
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	147.015,00
	Soma da Ação:	147.015,00
2072	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Infraestrutura	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	70.000,00
	Soma da Ação:	90.000,00
2076	Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	67.624,00
	Soma da Ação:	67.624,00
2080	Desenvolvimento Urbanístico Municipal	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2138	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
33903900 - 0116000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
44905100 - 0142000	Obras e Instalações	14.000,00
	Soma da Ação:	18.000,00
	Soma da Unidade:	354.639,00
	Total Geral:	879.639,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Lajedão, Estado Da Bahia 3 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

AGOSTO/2018

DECRETO 8/2018

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 559.702,71 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 462 / 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2119	Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais	
33909100 - 0100000	Sentenças Judiciais	18.000,00
	Soma da Ação:	18.000,00
	Soma da Unidade:	18.000,00
0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Administração	
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	28.000,00
	Soma da Ação:	28.000,00
2088	Operação Especial - Encargos com o Pasep	
33904700 - 0100000	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2089	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração	
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	7.000,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.420,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Soma da Ação:	82.420,00
	Soma da Unidade:	118.420,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2012	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Finanças	
31909200 - 0100000	Despesas Exercícios Anteriores	500,00
	Soma da Ação:	500,00
	Soma da Unidade:	500,00
0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2021	Gestão das ações do bloco da gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF	
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	Soma da Ação:	1.500,00
2100	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Ação Social	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	9.000,00
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	200,00
33904800 - 0100000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300,00
	Soma da Ação:	9.500,00
2101	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Ação Social	
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2147	Gestão da Ações do Programa Criança Feliz	
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	18.000,00
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1007	Melhoria e Expansão das Ações de Saúde	
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
	Soma da Ação:	70.000,00
2052	Manut. do Blc da Média e Alta Complexidade (SAMU/TFD/SIA/AIH/CEO/FAEC/HPP)	
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2053	Manut. do Bloco da atenção Básica (PAB FIXO/PSF/ACS/PMAQ/NASF/PSE/ SAUDE BUCAL)	
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	45.000,00

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

AGOSTO/2018

DECRETO 8/2018

	Soma da Ação:	45.000,00
	Soma da Unidade:	135.000,00
0701 UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
2045 Outras Ações da Educação Básica		
33903000 - 7101000 Material de Consumo		19.000,00
	Soma da Ação:	19.000,00
2049 Gestão de Ações Administrativa da Educação		
33903000 - 7101000 Material de Consumo		25.000,00
33903600 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		57.573,00
	Soma da Ação:	82.573,00
	Soma da Unidade:	101.573,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE		
2084 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. dos Esportes e da Juventude		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
	Soma da Unidade:	7.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
2068 Gestão de Pessoal e Encargos - Agentes Políticos da Sec. de Agropecuária		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		800,00
	Soma da Ação:	800,00
	Soma da Unidade:	800,00
1001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1021 Construção e Restauração de Vias Públicas		
44905100 - 0124000 Obras e Instalações		110.409,71
	Soma da Ação:	110.409,71
2036 Gestão da Frota Municipal		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2075 Ordenamento do Trânsito e do Tráfego Urbano		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		24.000,00
	Soma da Ação:	24.000,00
2078 Gestão dos Serviços de Limpeza Pública		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2138 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Infraestrutura		
33903000 - 0142000 Material de Consumo		14.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Soma da Ação:	16.000,00
	Soma da Unidade:	157.409,71
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2149 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Meio Ambiente		
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	3.000,00
	Total Geral:	559.702,71

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2006 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		27.920,00
	Soma da Ação:	27.920,00
2016 Gestão de Pessoal e Encargos do Gabinete do Prefeito		
31901300 - 0100000 Obrigações Patronais		7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
	Soma da Unidade:	34.920,00
0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1003 Modernização Administrativa do Município		

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

AGOSTO/2018

DECRETO 8/2018

44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
2005 Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Administração	
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
Soma da Ação:	21.000,00
2086 Gestão da Ação Executiva - Agentes Políticos da Sec. de Administração	
31901300 - 0100000 Obrigações Patronais	11.000,00
33901400 - 0100000 Diárias - Civil	4.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
Soma da Unidade:	38.000,00
0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1005 Reestruturação e Implantação do Creas/Cras	
44905100 - 0100000 Obras e Instalações	1.000,00
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
2021 Gestão das ações do bloco da gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF	
33903000 - 0129000 Material de Consumo	500,00
33903200 - 0129000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00
Soma da Ação:	1.500,00
2026 Gestão de Ações de Proteção Especial-PSE(PAEF CREAS/PFMC/PVMC/PTMC/PISO DE ALTA COMPLEX.)	
33903900 - 0129000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Soma da Ação:	1.000,00
2032 Gestão das ações do bloco de gestão do SUAS - IGD SUAS	
33903000 - 0129000 Material de Consumo	1.000,00
Soma da Ação:	1.000,00
2100 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Ação Social	
33903500 - 0100000 Serviços de Consultoria	15.300,00
Soma da Ação:	15.300,00
2124 Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - Cras	
44905200 - 0129000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	25.800,00
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2051 Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica (PROG. ASSIST. FARM./QUALIFAR SUS)	
44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
2052 Manut. do Blc da Média e Alta Complexidade (SAMU/TFD/SIA/AIH/CEO/FAEC/HPP)	
33903200 - 0114000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.000,00
33903300 - 0114000 Passagens e Despesas Com Locomoção	10.000,00
33903600 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Soma da Ação:	35.000,00
2087 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (PFVISA/PFVPS/PQAVS/ACE...)	
31900400 - 0114000 Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
31901100 - 0114000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
33903300 - 0114000 Passagens e Despesas Com Locomoção	10.000,00
33903600 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	90.000,00
Soma da Unidade:	135.000,00
0701 UNIDADE DE EDUCAÇÃO	
1008 Melhoria e Expansão das ações do Ensino Municipal	
44905100 - 7101000 Obras e Instalações	78.573,00
Soma da Ação:	78.573,00
2049 Gestão de Ações Administrativa da Educação	
33901400 - 7101000 Diárias - Civil	5.000,00
33903500 - 7101000 Serviços de Consultoria	18.000,00
Soma da Ação:	23.000,00
Soma da Unidade:	101.573,00

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

AGOSTO/2018

DECRETO 8/2018

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE		
1033	Reforma do Estádio Municipal	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	110.409,71
	Soma da Ação:	110.409,71
	Soma da Unidade:	110.409,71
1001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1024	Construção, Ampliação, Recup. e Repara. Edificações Publica	
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	34.000,00
	Soma da Ação:	34.000,00
2033	Manutenção de Vias e Acessos Públicos	
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	66.000,00
44905100 - 0142000	Obras e Instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	76.000,00
2138	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
33903600 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	114.000,00
	Total Geral:	559.702,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Lajedão, Estado Da Bahia 1 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

SETEMBRO/2018

DECRETO 9/2018

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 484.596,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 462 / 2017,

DECRETA:**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2119	Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais	
33909100 - 0100000	Sentenças Judiciais	14.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
	Soma da Unidade:	14.000,00
0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Administração	
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	22.500,00
	Soma da Ação:	22.500,00
2088	Operação Especial - Encargos com o Pasep	
33904700 - 0100000	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
2089	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração	
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.996,00
	Soma da Ação:	42.996,00
	Soma da Unidade:	69.496,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2015	Operação Especial - Encargos da Dívida Pública	
44909100 - 0100000	Sentenças Judiciais	5.000,00
46907100 - 0100000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	17.000,00
	Soma da Ação:	22.000,00
	Soma da Unidade:	22.000,00
0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2021	Gestão das ações do bloco da gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF	
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	Soma da Ação:	1.500,00
2100	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Ação Social	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2101	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Ação Social	
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
2147	Gestão da Ações do Programa Criança Feliz	
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	9.500,00
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2052	Manut. do Blc da Média e Alta Complexidade (SAMU/TFD/SIA/AIH/CEO/FAEC/HPP)	
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2053	Manut. do Bloco da atenção Básica (PAB FIXO/PSF/ACS/PMAQ/NASF/PSE/ SAUDE BUCAL)	
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	44.000,00
	Soma da Ação:	44.000,00
	Soma da Unidade:	64.000,00
0701 UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
2042	Gestão das Ações do Transporte Escolar	
33903600 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450,00
44905200 - 0115000	Equipamentos e Material Permanente	216.550,00
	Soma da Ação:	217.000,00

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

SETEMBRO/2018

DECRETO 9/2018

2049	Gestão de Ações Administrativa da Educação	
33903000 - 7101000	Material de Consumo	16.000,00
33903600 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
		Soma da Ação: 66.000,00
		Soma da Unidade: 283.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
2068	Gestão de Pessoal e Encargos - Agentes Políticos da Sec. de Agropecuária	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.600,00
		Soma da Ação: 2.600,00
		Soma da Unidade: 2.600,00
1001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
2080	Desenvolvimento Urbanístico Municipal	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
		Soma da Ação: 11.000,00
2138	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
		Soma da Ação: 9.000,00
		Soma da Unidade: 20.000,00
		Total Geral: 484.596,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Administração	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
		Soma da Ação: 18.000,00
		Soma da Unidade: 18.000,00
0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2032	Gestão das ações do bloco de gestão do SUAS - IGD SUAS	
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
		Soma da Ação: 2.000,00
2100	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Ação Social	
33903200 - 0100000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00
		Soma da Ação: 1.000,00
2142	Gestão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas	
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.500,00
		Soma da Ação: 6.500,00
		Soma da Unidade: 9.500,00
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1007	Melhoria e Expansão das Ações de Saúde	
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
1018	Construção da Academia da Saúde	
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
2052	Manut. do Blc da Média e Alta Complexidade (SAMU/TFD/SIA/AIH/CEO/FAEC/HPP)	
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
2053	Manut. do Bloco da atenção Básica (PAB FIXO)/PSF/ACS/PMAQ/NASF/PSE/ SAUDE BUCAL)	
33901400 - 0114000	Diárias - Civil	5.000,00
33903300 - 0114000	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
33904800 - 0114000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
		Soma da Ação: 20.000,00
2087	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (PFVISA/PFVPS/PQAVS/ACE...)	
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
		Soma da Ação: 14.000,00
		Soma da Unidade: 64.000,00
0701 UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
1008	Melhoria e Expansão das ações do Ensino Municipal	

Prefeitura Municipal de Lajedão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

SETEMBRO/2018

DECRETO 9/2018

44905100 - 0115000	Obras e Instalações	75.550,00
44905100 - 7101000	Obras e Instalações	66.450,00
44905200 - 0115000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Soma da Ação:		152.000,00
2041	Manutenção da Merenda Escolar	
33903000 - 0115000	Material de Consumo	91.000,00
Soma da Ação:		91.000,00
2047	Gestão do Ensino Infantil	
33903600 - 0115000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2049	Gestão de Ações Administrativa da Educação	
33903000 - 0115000	Material de Consumo	10.000,00
33903900 - 0115000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		283.000,00
1001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1021	Construção e Restauração de Vias Públicas	
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	47.996,00
Soma da Ação:		47.996,00
1024	Construção, Ampliação, Recuper. e Repara. Edificações Publica	
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	36.100,00
Soma da Ação:		36.100,00
2036	Gestão da Frota Municipal	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
Soma da Unidade:		95.096,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2150	Gestão de Pessoal e Encargos - Agentes Políticos da Sec. de Meio Ambiente	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
Soma da Unidade:		15.000,00
Total Geral:		484.596,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Lajedão, Estado Da Bahia 3 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal nº 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de Material gráfico diverso e afim destinado às atividades deste Município. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114. Abertura da Proposta: 13 de dezembro de 2018, às 08h.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE

Pregão

Presencial

Nº 031/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

Aquisição de Material gráfico diverso e afim destinado às atividades deste Município, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EB004B4E5C947364646A9292108A4630

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Pregão Presencial nº 031/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO. 031/2018	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 888/2018
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
VIII. OBJETO Aquisição de Material gráfico diverso e afim destinado às atividades deste Município, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 13/12/2018. HORA: 08:00H LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão - Bahia.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UO: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.108-2089 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração 3.3.90.30.00 -Material de Consumo Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.124-2035 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Saúde 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UO: 0701 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO 12.122.135-2049 Gestão de Ações Administrativa da Educação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
XI. PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NA QUAL SERÁ COM QUANTIDADES PARCELADAS.	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO *****
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PÇ. PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO - BAHIA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114.	
Pregoeiro responsável Helivelton Ramos Batista Munis	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em **R\$ (REAL)**, com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de Lajedão, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros,

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

17.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame.

18.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.2.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FINANÇAS Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

XIX – DO CADASTRO

19.1. Para efeitos de cadastro para participação deste Pregão Presencial, os interessados deverão solicitar, até o dia **12 de dezembro de 2018**, o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame, acompanhado dos documentos a seguir relacionados:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);

b) Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de Capacidade Técnica

19.1.4 DECLARAÇÕES

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO POR LOTE

20.1. O critério de julgamento será o de menor preço POR LOTE.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

21.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

21.5 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

21.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV – CONTRATAÇÃO

24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de Administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

24.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Alterações de preços poderão ser feitas dentro do previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

27.1. A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregue o material em até 01 dia útil.

27.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

27.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

27.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

XXVIII – SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX – RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Especificação do Objeto;

Anexo II. Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.

Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

31.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.7. O pregoeiro, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.8. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lajedão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Lajedão, 03 de dezembro de 2018.

Helivelton Ramos Batista Munis
Pregoeiro Oficial

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01- ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALVARÁ LOCALIZAÇÃO 50X2 COM CARBONO	UND		800		
2	CARIMBOS AUTOMÁTICO	UND		32		
3	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 11,5X23, EM POLICROMIA	UND		2.400		
4	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 26X36, EM POLICROMIA	UND		4.000		
5	MEMORANDO DE GABINETE POLICROMIA F18	UND		16.000		
6	PAPEL TIMBRADO F A4 POLICROMIA AP 75 GRS	UND		32.000		
7	PASTAS DE PROCESSOS - PAGAMENTO	UND		4.000		
8	REQUISIÇÃO DE COMPRAS F16 50X2	BLS		80		
TOTAL						-

LOTE 02- EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLETIM ESCOLAR FT 16 F/V 01 COR	UND		1.600		
2	FICHA DE PONTO	UND		1.600		
3	CARIMBOS DIVERSOS	UND		32		
4	DECLARAÇÃO ESCOLAR F9 AP 75 GRS	UND		800		
5	DIÁRIO ESCOLAR	UND		240		
6	DIPLOMA ESCOLAR F9 CARTOLINA 180 GRS	UND		800		
7	PAPEL TIMBRADO EDUCAÇÃO	UND		24.000		
8	ENVELOPE 1/2 SACO 18X24 BRANCO TIMBRE DA EDUCAÇÃO 01 COR	UND		2.400		
9	ENVELOPE OFÍCIO 11X22 BRANCO TIMBRE DA EDUCAÇÃO 01 COR	UND		2.400		
10	ENVELOPE SACO 26X36 BRANCO TIMBRE DA EDUCAÇÃO 01 COR	UND		2.400		
11	FICHA DE CADASTRO ESCOLAR F9 AP 75 100X1	UND		1.600		
12	FICHA DE MATRÍCULA DE ALUNO AP 75 GRS F9	UND		1.600		
13	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO AP 75 GRS F9 100X1	UND		1.600		
14	HISTÓRICO ESCOLAR AP 75 GRS F/V	UND		1.600		
15	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO F4 CARTOLINA 180 GRS	UND		1.600		
16	LONA PARA BANER E FAIXAS	M²		80		
TOTAL						-

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EB004B4E5C947364646A9292108A4630

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

LOTE 03- SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RESUMO SEMANAL ANTIVETORIAL F9 AP 75 100X1	UND		1.600		
2	CARTÃO DA GESTANTE PAPEL SUPREMO 230G 4X4 EM POLICROMIA	UND		800		
3	CARTÃO HIPERDIA F 16 CARTOLINA 180 GRS	UND		800		
4	CARTÃO VACINA MENINA VERMELHO CART. 180 GRS 02 CORES F/V	UND		800		
5	CARTÃO VACINA MENINO AZUL CART. 180 GRS 02 CORES F/V	UND		800		
6	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM F8 100X1	UND		12.000		
7	FICHA CLINICA F9 AP 75 100X1	UND		16.000		
8	RELATORIO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS	UND		4.000		
9	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU 100X1 AP 75 GRS	UND		6.400		
10	FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	UND		4.000		
11	SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO	UND		2.400		
12	PRESCRIÇÃO MÉDICA F9 100X1 AP 75 GRS	UND		8.000		
13	RECEITUÁRIO AZUL - SUPERBOND AZUL - 100X1	UND		2.400		
14	RECEITUARIO MEDICO - 50X2 F16	UND		64.000		
15	FICHA ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE 50X02	UND		1.600		
16	ENVELOPE FICHA A 26X36 4 CORES	UND		3.200		
17	SOLICITAÇÃO DE EXAME/PROCEDIMENTO	UND		64.000		
18	ATESTADO MEDICO	UND		4.000		
19	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA	UND		8.000		
20	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO	UND		4.000		
21	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO ANTIVETORIAL	UND		3.200		
22	BPA BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	UND		16.000		
23	FICHA B- HA – ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS (BL C/ 100) - TAMANHO OFICIO, 100X1.	UND		2.400		
24	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS) - MEIO OFICIO, 100X1, CARBONADA.	UND		16.000		
25	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	UND		2.400		
26	ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER	UND		2.400		
27	FICHA DE VISITA	UND		2.400		
28	FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO	UND		2.400		
29	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL	UND		4.000		
30	BOLETIM DE RECONHECIMENTO	UND		2.400		
31	FICHA A	UND		8.000		
32	PANFLETOS INFORMATIVOS PARA CAMPANHAS	UND		40.000		
33	CARTAZ - EM POLICROMIA PARA CAMPANHAS	UND		1.600		
34	FOLDERS INFORMAITVO PARA CAMPANHAS	UND		24.000		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

35	CARTÃO DA FAMÍLIA	UND		4.000		
36	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS	UND		2.400		
37	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS	UND		2.400		
38	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	UND		800		
39	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL	UND		800		
40	FICHA DE PROCEDIMENTOS	UND		2.400		
41	LONA PARA BANNER E FAIXAS	M ²		80		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EB004B4E5C947364646A9292108A4630

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº.: 031/2018		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

PRAZOS:

VALIDADE:

GARANTIA:

DATA: __/__/__

RESPONSÁVEL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EB004B4E5C947364646A9292108A4630

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

MINUTA DO CONTRATO nº. ...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado CONTRATANTE, e..... n.ºC.N.P.J./C.P.F. RG..... Estabelecida / residente e domiciliado....., doravante denominada CONTRATADO conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I – Objeto

Aquisição de Material gráfico diverso e afim destinado às atividades deste Município.

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feito pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018, que independente de transcrição integra o presente contrato.

CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I.
- que o fornecimento do material não seja superior a __ (____) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do material ora contratados, o preço total de R\$..... (.....) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal eletrônica conforme determina a CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009..

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.108-2089 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 -Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.124-2035 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UO: 0701 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

12.122.135-2049 Gestão de Ações Administrativa da Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

§ 1º - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - DEFESA PRÉVIA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

§ 4º - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

§ 5º - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Senhor Prefeito.

§ 6º - Os recursos serão dirigidos ao senhor Prefeito, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – GARANTIA.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: _____

Gestor/Fiscal de Contrato

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu, _____, credencio e nomeio
o Sr. _____, CI _____, C.P.F.
_____, para representar esta empresa no procedimento licitatório nº ____/2018,
podendo praticar todos os atos necessários a consecução do certame, **inclusive abdicar dos prazos
recursais.**

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO
RESP. DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____

Assinatura: _____

Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal nº 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de Material de expediente diverso e afim destinado às atividades deste Município. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114. Abertura da Proposta: 13 de dezembro de 2018, às 09h.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE

Pregão

Presencial

Nº 032/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

Aquisição de Material de expediente diverso e afim destinado às atividades deste Município, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F62F86F71C1B18081836F15ECD8F3716

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Pregão Presencial nº 032/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO DIVERSAS SECRETARIAS	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO. 032/2018	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 883/2018
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL	
VIII. OBJETO Aquisição de Material de expediente diverso e afim destinado às atividades deste Município, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 13 de dezembro de 2018. HORA: 09h LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão - Bahia.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 03 : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração 04.122.0102.2089 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec. De Administração. 33903000 - 0100000 : Material de Consumo Órgão: 04 : SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS Unidade: 0401; Secretaria Municipal Finanças 04.122.0104.2013 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec.de Finanças 33903000 - 0100000 Material de Consumo Órgão: 05 : SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 0501 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0114.2100 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec. de Ação Social 33903000 - 0100000 Material de Consumo Unidade: 0502 – FUNIDO MUNIC. DE DIREITOSS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE 08.244.0114.2136 - Manutenção dos Conselho Tutelar 33903000 - 0100000 Material de Consumo Órgão:06 : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 0601 – FUNIDO Municipal de Saúde 10.122.0124.2035 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Saúde 33903000 - 6102000 Material de Consumo 10.301.0124.2053 Manut. Do Bloco da Atenção Basica 33903000 – 0114 Material de Consumo Órgão: 07 : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade:0701 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO 12.122.0137.2049 - Gestão de Ações Administrativa da Educação 33903000 - 710100 - Material de Consumo 12.361.0137.2042 - Gestão das Ações do Transporte Escolar. 33903000 - 710100 - Material de Consumo 12.361.0137.2046 – Gestão do Ensino FUNDamental 33903000 - 710100 - Material de Consumo 12.365.0137.2047 - Gestão do Ensino Infantil 33903000 - 710100 - Material de Consumo Órgão: 09 : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA Unidade: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA 20.122.0152.2067 – Manutenção dos serviços administrativos da Sec de Agropecuária	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F62F86F71C1B18081836F15ECD8F3716

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

<p>33903000 – 0100000 Material de consumo</p> <p>Órgão: 10 : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade: 1001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0158.2138 – Manutenção dos serviços Téc. e Administrativos 33903000 - 0100000 Material de Consumo</p> <p>Órgão: 11 : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Unidade: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.0148.2149 – Manutenção dos serviços administrativos da Sec de Meio Ambiente 33903000 – 0100000 Material de consumo</p>	
<p>XI. PRAZO DE ENTREGA:</p> <p>03 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NA QUAL SERÁ COM QUANTIDADES PARCELADAS.</p>	<p>XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</p> <p>*****</p>
<p>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</p> <p>AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PÇ. PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO - BAHIA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114.</p>	
<p>Pregoeiro responsável Helivelton Ramos Batista Munis</p>	

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em **R\$ (REAL)**, com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de Lajedão, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

17.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame.

18.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **FUNIDO de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.2.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FINANÇAS Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

XIX – DO CADASTRO

19.1. Para efeitos de cadastro para participação deste Pregão Presencial, os interessados deverão solicitar, até o dia **12 de dezembro de 2018**, o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame, acompanhado dos documentos a seguir relacionados:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **FUNIDO de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- b) Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de Capacidade Técnica

19.1.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO POR LOTE

20.1. O critério de julgamento será o de menor preço POR LOTE.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

20.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

21.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.5 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

21.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

22.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV – CONTRATAÇÃO

24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de Administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

24.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Alterações de preços poderão ser feitas dentro do previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregue o material em até 01 dia útil.

27.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

27.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

27.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

XXVIII – SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX – RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Especificação do Objeto;

Anexo II. Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.

Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

31.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.7. O pregoeiro, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.8. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lajedão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Lajedão, 03 de dezembro de 2018

Helivelton Ramos Batista Munis
Pregoeiro Oficial

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVO, COM 208 FOLHAS, 145X205mm.	UNID		20		
2	AGENDA TELEFONICA COMERCIAL, COM INDICE, MINIMO DE 77 PAGINAS, DIMENSOES 145X205MM.	UNID		20		
3	ALFINETE, de escritorio, mapa, numero 01, cores diversas, com cabeca de poliestireno e corpo de arame de aco niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	CX		15		
4	ALMOFADA CARIMBO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL.	UNID		15		
5	APAGADOR de quadro branco, corpo plastico, com feltro, dimensoes 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variacao de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID		30		
6	APARELHO, TELEFONICO, COM FIO, PARA MESA OU PAREDE MINIMO 16 TECLAS.	UNID		15		
7	APONTADOR COM DEPOSITO.	UNID		45		
8	BANDEJA, DUPLA EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUMÉ.	UNID		15		
9	BARBANTE, 100 % algodao, com 04 (quatro) fios torcidos. Rolo com, no minimo, 240 g. Rotulagem contendo no minimo, nome, composicao do produto, quantidade de fios, peso liquido do rolo, nome e CNPJ do fabricante.	UNID		20		
10	BARBANTE, 100% algodao, com 08 (oito) fios trancados. Embalagem: rolo com 200 g, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID		20		
11	BASTÃO COLA para pistola de cola quente	UNID		125		
12	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57X30.	UNID		40		
13	BORRACHA bicolor (azul/vermelha).	UNID		30		
14	BORRACHA COR BRANCA, CAIXA C40 UNIDADES.	CX		15		
15	BORRACHA, branca, tipo pontleira, para encaixe em FUNIDO de lapis.	UNID		800		
16	CADERNO , com espiral de 1/4, capa dura, com 96 folhas.	UNID		700		
17	CADERNO, capa dura, com espiral em arame revestido, com 10 materias, 200 folhas, dimensoes 200 x 275mm podendo variar em +/- 5% Deverao constar impressos na capa traseira marca do fabricante, dimensoes, quantidade de folhas e quantidade de materias	UNID		450		
18	CADERNO, com espiral, 200 folhas, capa dura.	UNID		40		
19	CADERNO, de ponto, com 100 folhas, dimensoes 320 x 220mm, papel alta alvura, 75 g/m², capa dura na cor preta, com 04 situacoes, (entrada e saida) no primeiro periodo e (entrada e saida) no segUNIDo periodo.	UNID		15		
20	CADERNO, espiral, capa dura 10 materias 200fls.	UNID		30		
21	CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, NA COR AZUL 350X240X130MM.	UNID		170		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

22	CAIXA, ARQUIVO,PAPELÃO, 340X240X130MM.	UNID	400		
23	CALCULADORA MÉDIA, PORTATIL, 12 (DOZE) DIGITOS, MEMORIA, BATERIA A LUZ SOLAR, 169X122X41mm.	UNID	15		
24	CANETA cores variadas, escrita fina cx c/50 unid.	CX	25		
25	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL C/50 UNID, ESCRITA GROSSA NA COR AZUL: Cx c/50	CX	40		
26	CANETA esferografica, cores variadas, escrita fina, ponta em Inox 07, corpo em material plastico transparente.	UNID	1000		
27	CANETA MARCADOR PERMANENTE, CORES VARIADAS.	UNID	40		
28	Canela marca-texto de bolso, Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina , Tintas fluorescentes brilhantes	UNID	70		
29	CANETA PARA ESCRITA EM CD 2.0.	UNID	25		
30	CANETA PARA RETROPROJETOR, NA COR AZUL, VERMELHA OU PRETA.	UNID	25		
31	CANETA SALIENTADORA, NA COR AMARELA/VERDE.	UNID	80		
32	CAPA, para encadernação, em PVC, cores variadas, 210x297mm.	UNID	1000		
33	CAPA, para encadernação, em PVC, incolor, 210x297 mm.	UNID	1000		
34	CARGA 0.7 MM PARA LAPISEIRA C/ 12 MINAS.	UNID	45		
35	CARTOLINA, cores variadas, gramatura minima 180 g/m2, dimensoes 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%.	UNID	600		
36	CD-R, VIRGEM, 700 MB DADOS/ 80 MIN. ACONDICIONADA EM TUBO COM 50 UNIDADES.	TUBO	15		
37	CD-RW, 52X, 700 MB DADOS/ 80 MIN. ACONDICIONADA EM TUDO COM 10 UNIDADES.	TUBO	15		
38	CESTO PARA PAPEL, EM PLASTICO, 21X30X29CM.	UNID	15		
39	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, 0/0. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	60		
40	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, 1/0. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	60		
41	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, 2/0. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	60		
42	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, 3/0. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	60		
43	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, 4/0. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	60		
44	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, 8/0. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	60		
45	COLA ADESIVA INSTANTANEA, EMBALAGEM COM 3 GR.	UNID	20		
46	COLA liquida colorida, a base de P.V.A, nas cores primarias, para uso em papel, ceramica, tecido, artesanato. Embalagem: caixa com 04 unidades plasticas, com bico economizador, de peso liquido 25 g cada, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	cx	30		
47	COLA para isopor. Embalagem com 90 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UNID	20		
48	COLA TIPO ESCOLAR BASTAO 10G C/12 UNIDADES.	CX	30		
49	COLA, liquida a base de P.V.A, branca com 250 g.	UNID	50		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F62F86F71C1B18081836F15ECD8F3716

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
 ESTADO DA BAHIA

50	COLA, LIQUIDA BRANCA 40G.	UNID		40		
51	CORRETIVO LIQUIDO, BASE D'AGUA 18 ML.	UNID		45		
52	DICIONÁRIO mine, da língua portuguesa.	UNID		15		
53	Dispositivo para armazenamento de arquivos digitais (PENDRIVE) com capacidade de 8 gb	UNID		30		
54	DVD+R, 8 4.7 GB DADOS /120 MIN. TUBO COM 50 UNIDADES LACRADA.	TUBO		18		
55	DVD+RW, 4 ,4,7 GB dados /120 min. Acondicionada em tubo c/ 10 unid.	TUBO		15		
56	ELÁSTICO AMARELO 100GR Nº 18.	UNID		30		
57	ENVELOPE, KRAFT NATURAL, 260X360 MM.	UNID		700		
58	ENVELOPE, ofício, branco, 240x340 mm.	UNID		1100		
59	ENVELOPE, ofício, com janela, branco, papel off-set 90g, dimensoes: 114 x 229 mm	UNID		400		
60	ENVELOPE, PARA CD, COM VISOR, EM PAPEL.	UNID		250		
61	ESPETO PAPEL cromado.	UNID		25		
62	ESPIRAL, para encadernação, em PVC, diâmetro 09 mm, comprimento 33 cm. Pacote com 100 unidades.	UNID		48		
63	ESPIRAL, para encadernação, em PVC, diâmetro 12 mm, comprimento 33 cm. Pacote com 100 unidades.	UNID		48		
64	ESPIRAL, para encadernação, em PVC, diâmetro 17 mm, comprimento 33 cm. Pacote com 100 unidades.	UNID		45		
65	ESPIRAL, para encadernação, em PVC, diâmetro 25 mm, comprimento 33 cm. Pacote com 48 unidades.	UNID		45		
66	ESPIRAL, para encadernação, em PVC, diâmetro 40 mm, comprimento 33 cm. Pacote com 18 unidades.	UNID		45		
67	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO.	UNID		37		
68	ESTOJO, PORTA CD/DVD, CONFECCIONADO EM NYLON, CAPACIDADE PARA 24 UNIDADES, COM ZIPER DE FECHAMENTO.	UNID		25		
69	ESTOJO, PORTA CD/DVD, CONFECCIONADO EM NYLON, PARA 48 UNIDADES, COM ZIPER DE FECHAMENTO.	UNID		20		
70	ETIQUETA 25,4X101,6 CAIXA COM 25 FOLHAS.	CX		46		
71	ETIQUETA, 115MM, PARA CD CX C/ 100 FOLHAS.	CX		20		
72	EVA emborrachado colorido	UNID		260		
73	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, EM AÇO CROMADO	UNID		36		
74	FITA ADESIVA COLORIDA, em polipropileno, cor amarelo, 12 mm x 10 m	UNID		25		
75	FITA ADESIVA COLORIDA, em polipropileno, cor azul, 12 mm x 10 m	UNID		25		
76	FITA ADESIVA COLORIDA, em polipropileno, cor branco, 12 mm x 10 m	UNID		25		
77	FITA ADESIVA COLORIDA, em polipropileno, cor laranja, 12 mm x 10 m	UNID		25		
78	FITA ADESIVA COLORIDA, em polipropileno, cor rosa, 12 mm x 10 m	UNID		25		
79	FITA ADESIVA COLORIDA, em polipropileno, cor verde, 12 mm x 10 m	UNID		25		
80	FITA ADESIVA COLORIDA, em polipropileno, cor vermelho,	UNID		25		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

	12 mm x 10 m				
81	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX890	UNID		25	
82	FITA, adesiva na cor transparente 25 mmx 50 m.	UNID		45	
83	FITA, CREPE, 19MMX50 M.	UNID		36	
85	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS BRANCO, 1500 FOLHAS, 80 COLUNAS.	CX		16	
86	FORMULARIO CONTINUO LAB 02 (RECIBO DE PAGAMENTO) CARBONADO, CAIXA COM 2000 UNIDADES.	CX		10	
87	GRAMPEADOR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS.	UNID		36	
88	GRAMPEADOR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 50 FOLHAS.	UNID		8	
89	GRAMPEADOR, METALICO PARA 100 FOLHAS.	UNID		7	
90	GRAMPO galvanizado tamanho 23/6, caixa com 5000 unidades.	CX		35	
91	GRAMPO para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13, caixa com 5000 unidades.	CX		30	
92	GRAMPO, para grampeador tamanho 23/10. caixa com 5.000 unidades.	CX		20	
93	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX		70	
94	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 23/8, caixa com 5000 unidades.	CX		15	
95	GRAMPO, PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX		15	
96	ISOPOR, em placa, espessura 15 mm, dimensoes 1000 x 500 mm.	UNID		27	
97	ISOPOR, em placa, espessura 20 mm, dimensoes 1000 x 500mm.	UNID		27	
98	ISOPOR, em placa, espessura 5 mm, dimensoes 1000 x 500 mm.	UNID		27	
99	KIT, Desenho Geometrico Para Professor. Confeccionado em madeira macica, contendo um compasso, uma regua, um transferidor e dois esquadros. Quantidade de pecas: 5. Dimensoes: compasso de 60 cm, regua de 1 m, transferidor de 180°, esquadro de 30°, 60° e 90°, esquadro de 45° e 90°.	kt		33	
100	LAMINA, PARA ESTILETE, EM AÇO, LARGA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	UNID		28	
101	LAPIS cera, dimensoes 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variacao de +/- 0,5 cm. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID		250	
102	LAPIS GRAFITE, NUMERO DOIS PRETO.	UNID		250	
103	LAPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variacao de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID		400	
104	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA.	UNID		39	
105	LEMBRETE(POST-IT, 04 BLOCOS COM 100 UNIDADES, DE 38mmX50mm).	UNID		70	
106	LIVRO ATA, PAUTADA, SEM MARGEM, 100 FOLHAS.	UNID		15	
107	LIVRO ATA, PAUTADA, SEM MARGEM, 200 FOLHAS.	UNID		10	
108	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100.	UNID		30	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
 ESTADO DA BAHIA

109	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 15 litros, em polietileno, formato retangular, com pedal, de alta densidade, na cor branca, medida externa 44,5x32,5x30,5 cm com variacao +/- 10% . Rotulagem: O produto devera ser identificado com, no minimo, o material de fabricacao, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UNID	17		
110	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 15 litros, em polietileno, formato retangular, com pedal, de alta densidade, na cor branca, medida externa 44,5x32,5x30,5 cm com variacao +/- 10% . Rotulagem: O produto devera ser identificado com, no minimo, o material de fabricacao, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UNID	8		
111	LIXEIRA, cor preto, uso em escritorios, salas. Diametro de 35cm. Capacidade: 15 a 20 litros.	UNID	7		
84	MASSA, de modelar, colorida, atoxica, em forma cilindrica, peso 90 g. Embalagem caixa com 6 unidades, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para	CX	16		
112	MASSA, de modelar, colorida, atoxica, em forma cilindrica, peso 90 g. Embalagem caixa com 6 unidades, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem	UNID	300		
113	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA COM 12G.	UNID	37		
114	PAPEL CARBONO, ESCRITA MANUAL TIPO FILME, caixa com 100 unidades.	CX	5		
115	PAPEL TERMICO PARA FAX EM BOBINA, COMPRIMENTO 30, LARGURA 216.	UNID	34		
116	PAPEL VERGE, DIMENSAO 210X297mm, FORMATO A-4, 180G/M2, CAIXA COM 50 FOLHAS.	PCT	36		
117	PAPEL, ALCALINO, FORMATO A-4, 210X297 MM 75 G/M2. EMBALAGEM: COM 10 (DEZ) RESMAS DE (QUINHETAS FOLHAS).	CX	180		
118	PAPEL, ALCALINO, FORMATO A-4, CORES VARIADAS EMBALAGEM: COM 01 (UMA) RESMA (QUINHETAS FOLHAS).	UNID	150		
119	PAPEL, camurca, cores variadas, dimensoes 40 x 60 cm.	UNID	350		
120	PAPEL, cartao cores variadas dimensoes aproximadas 50 x 70, gramatura 240 g/m². Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Pacote com 10 unidades.	pct	150		
121	PAPEL, CASCA DE OVO, DIMENSOES 210X297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180G/M2, COR BRANCA. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	49		
122	PAPEL, couche, brilhante, gramatura 170 g/m², A-4, cores variadas, dimensoes 210 x 297 mm Embalagem: pacote com 50 folhas com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID	60		
123	PAPEL, couche, brilhante, gramatura 230 g/m², A-4, cores variadas, dimensoes 210 x 297mm Embalagem: pacote com 50 folhas com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID	70		
124	PAPEL, crepom, com superficie enrugada, cores variadas, dimensoes 2,0 x 0,48 m.	UNID	180		
125	PAPEL, METRO, PARDO, EM BOBINA	RL	7		
126	PAPEL, reciclado, formato A-4, dimensões 210x297 mm, 75 g/m2. Embalagem: com 01(uma) resma (quinhentas folhas).	UNID	45		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

ESTADO DA BAHIA

127	PAPEL, vergê, dimensoes 210 x 297mm, formato A-4, gramatura 180g/m2, na cor salmon. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID	8		
128	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO SUSPENSA.	UNID	250		
129	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ(ESTREITA), 240X340X35 PRETA.	UNID	90		
130	PASTA AZ(LARGA), LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, COR PRETA.	UNID	250		
131	PASTA catalogo, 50 envelopes de polietileno, 04 parafusos, na cor preta com visor em PVC cristal.	UNID	35		
132	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISOES, DIMENSOES 385X275MM.	UNID	10		
133	PASTA, CLASSIFICADOR, EM PAPEL CARTÃO 280 G, PLASTIFICADO, COM PRENDEDOR METALICO MACHO E FEMEA, DIMENSOES 235X350MM.	UNID	86		
134	PASTA, DOCUMENTO, EM PAPEL CARTAO 280 GR, PLASTIFICADO, COM ABA E ELASTICO, DIMENSOES 235X350MM.	UNID	36		
135	PASTA, polionda, com aba e elastico, 340x250x60 mm, na cor branca.	UNID	50		
136	PASTA, SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 12 DIVISOES, DIMENSOES 385X275 MM.	UNID	7		
137	PASTA, transparente, com abas e elastico. 235x350 mm.	UNID	80		
138	PERFURADOR metalico, com capacidade para dois furos, perfurar no minimo 150 folhas de papel 75g/m2, em chapa de aço, pintura eletrostatica, nas cores compatíveis com mobiliário de escritorio, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidacao preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID	2		
139	PERFURADOR metalico, com capacidade para perfurar no minimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensoes minimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro FUNIDido, pintura eletrostatica, nas cores compatíveis com mobiliário de escritorio, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidacao preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UNID	5		
140	PERFURADOR, de papel, com capacidade maxima de perfuracao de 20 a 30 folhas de papel gramatura minima de 75 g/m2, estrutura metalica com pintura eletrostatica, com dois furos, capacidade para fazer furos de no minimo 5 mm, com base plastica removivel. Embalagem: na embalagem deverao estar impressos os dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID	10		
141	PERFURADOR, para encadernacao em espiral, funcionamento manual, capacidade de perfuracao ate 30 folhas com gramatura minima de 75m/g² cada. Extensao da perfuracao ate 360 mm.	UNID	1		
142	PERFURADOR, para encadernacao em espiral, para ate 400 folhas; extensao da perfuracao: 330mm; tamanho da mesa: 350 x 320mm; capacidade de perfuracao de 15 folhas.	UNID	1		
143	PILHA , recarregavel, tipo AA 1,2 volts, 2000m Ah. Com 02 unidades.	UNID	10		
144	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA 1.5 VOLTS. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UNID	25		
145	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA 1.5 VOLTS. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UNID	45		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

146	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 0. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	10		
147	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 10. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	10		
148	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	10		
149	PINCEL, com cerdas de nylon, base achatada, n. 3. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	10		
150	PINCEL, para quadro branco, cores variadas, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UNID	130		
151	PINCEL, para quadro branco, recarregável, cores variadas, ponta de acrílico indeformável com no mínimo 6mm, fácil de apagar sem deixar resíduos, ponta e refil substituíveis, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UNID	80		
152	PISTOLA para cola quente. 220 v.	UNID	15		
153	PORTA-CANETA, MATERIAL ACRILICO, COM 3 DIVISÕES.	UNID	7		
154	PORTA-CARIMBO, MATERIAL ACRILICO, CAPACIDADE 6 CARIMBOS, COR FUMÉ	UNID	2		
155	PRANCHETA, em acrílico com prendedor, formato A-4.	UNID	3		
156	PRANCHETA, em madeira com prendedor metálico, formato A-4.	UNID	15		
157	REGUA EM PLASTICO INCOLOR 30 CM.	UNID	37		
158	REGUA EM PLASTICO INCOLOR 50 CM.	UNID	15		
159	RÉGUA em poliestireno 30 cm	UNID	250		
160	RÉGUA em poliestireno 50 cm	UNID	20		
161	RISQUE E RABISQUE, MATERIAL PLASTICO E PAPEL, TAMANHO GRANDE.	UNID	2		
162	TESOURA em aço 7 polegadas.	UNID	25		
163	TESOURA em aço 8 polegadas.	UNID	8		
164	TESOURA tipo escolar, sem ponta, pequena	UNID	180		
165	TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, SEM PONTA.	UNID	10		
166	TINTA CARIMBO, NA COR AZUL/PRETA. COM 40 ML.	UNID	17		
167	TINTA, guache, cores diversas. Embalagem: pote 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a NBR vigente	UNID	36		
168	TINTA, para carimbo, com base de água, cores variadas. Embalagem com 30 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UNID	13		
169	TINTA, para recarga de pincel marcador, a base de álcool, cores variadas. Embalagem: frasco com capacidade entre 35 e 45 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	66		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

170	TRENA, em fibra, com 50 metros, carretel fechado.	UNID		3		
171	TRENA, metalica, com 03 metros, carretel fechado.	UNID		5		
172	TRENA, metalica, com 10 metros, carretel fechado, com trava.	UNID		3		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F62F86F71C1B18081836F15ECD8F3716

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº.: 032/2018		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

PRAZOS:

VALIDADE:

GARANTIA:

DATA: __/__/__

RESPONSÁVEL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

MINUTA DO CONTRATO nº. ...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado CONTRATANTE,

e.....
.....C.N.P.J./C.P.F. n.º

.....
RG..... Estabelecida / residente e domiciliado.....

....., doravante denominada CONTRATADO conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I – Objeto

Aquisição de Material de expediente diverso e afim destinado às atividades deste Município.

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feito pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018, que independente de transcrição integra o presente contrato.

CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I.
- que o fornecimento do material não seja superior a __ (____) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do material ora contratados, o preço total de R\$..... (.....) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal eletrônica conforme determina a CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009..

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 03 : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0102.2089 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec. De Administração.
33903000 - 0100000 : Material de Consumo

Órgão: 04 : SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
Unidade: 0401; Secretaria Municipal Finanças
04.122.0104.2013 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec.de Finanças
33903000 - 0100000 Material de Consumo

Órgão: 05 : SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 0501 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0114.2100 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec. de Ação Social
33903000 - 0100000 Material de Consumo

Unidade: 0502 – FUNIDO MUNIC. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0114.2136 - Manutenção dos Conselho Tutelar
33903000 - 0100000 Material de Consumo

Órgão:06 : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0601 – FUNIDO Municipal de Saúde
10.122.0124.2035 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Saúde
33903000 - 6102000 Material de Consumo
10.301.0124.2053 Manut. Do Bloco da Atenção Basica
33903000 – 0114 Material de Consumo

Órgão: 07 : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:0701 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO
12.122.0137.2049 - Gestão de Ações Administrativa da Educação
33903000 - 710100 - Material de Consumo
12.361.0137.2042 - Gestão das Ações do Transporte Escolar.
33903000 - 710100 - Material de Consumo
12.361.0137.2046 – Gestão do Ensino FUNIDamental
33903000 - 710100 - Material de Consumo
12.365.0137.2047 - Gestão do Ensino Infantil
33903000 - 710100 - Material de Consumo

Órgão: 09 : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA
Unidade: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
20.122.0152.2067 – Manutenção dos serviços administrativos da Sec de Agropecuária
33903000 – 0100000 Material de consumo

Órgão: 10 : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 1001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.122.0158.2138 - Manutenção dos serviços Téc. e Administrativos
33903000 - 0100000 Material de Consumo

Órgão: 11 : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.122.0148.2149 – Manutenção dos serviços administrativos da Sec de Meio Ambiente

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



33903000 – 0100000 Material de consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

§ 1º - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

§ 4º - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

§ 5º - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Senhor Prefeito.

§ 6º - Os recursos serão dirigidos ao senhor Prefeito, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – GARANTIA.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Contratante

Contratada

Fiscal/Gestor de Contrato

Testemunhas:

CPF

CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu, _____, credencio e nomeio
o Sr. _____, CI _____, C.P.F.
_____, para representar esta empresa no procedimento licitatório nº ____/2018,
podendo praticar todos os atos necessários a consecução do certame, **inclusive abdicar dos prazos
recursais.**

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO
RESP. DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F62F86F71C1B18081836F15ECD8F3716

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____

Assinatura: _____
Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal nº 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de Material de informática diverso e afim destinado às atividades deste Município. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114. Abertura da Proposta: 13 de dezembro de 2018, às 10h.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba
www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE

Pregão

Presencial

Nº 033/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

Aquisição de Material de informática diverso e afim destinado às atividades deste Município, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B8E238379C65BACC38B9FB750E492AB

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Pregão Presencial nº 033/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO DIVERSAS SECRETARIAS	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO. 033/2018	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 887/2018
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE	VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
VIII. OBJETO Aquisição de Material de informática diverso e afim destinado às atividades deste Município, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 13 de dezembro de 2018. HORA: 10h LOCAL: Praça Plínio Dantas de Lima, 001, Centro - Lajedão - Bahia.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 03 : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração 04.122.0102.2089 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec. De Administração. Órgão: 04 : SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS Unidade: 0401; Secretaria Municipal Finanças 04.122.0104.2013 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec.de Finanças Órgão: 05 : SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 0501 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0114.2100 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec. de Ação Social Unidade: 0502 – FUNDO MUNIC. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.244.0114.2136 - Manutenção dos Conselho Tutelar Órgão:06 : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 0601 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.0124.2035 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Saúde 33903000 - 6102000 Material de Consumo 10.301.0124.2053 Manut. Do Bloco da Atenção Basica Órgão: 07 : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade:0701 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO 12.122.0137.2049 - Gestão de Ações Administrativa da Educação 33903000 - 710100 - Material de Consumo 12.361.0137.2042 - Gestão das Ações do Transporte Escolar. 33903000 - 710100 - Material de Consumo 12.361.0137.2046 – Gestão do Ensino Fundamental 33903000 - 710100 - Material de Consumo 12.365.0137.2047 - Gestão do Ensino Infantil	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Órgão: 09 : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA
 Unidade: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
 20.122.0152.2067 – Manutenção dos serviços administrativos da Sec de Agropecuária

Órgão: 10 : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Unidade: 1001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 15.122.0158.2138 - Manutenção dos serviços Téc. e Administrativos

Órgão: 11 : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Unidade: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 18.122.0148.2149 – Manutenção dos serviços administrativos da Sec de Meio Ambiente

33903000 – Material de consumo
 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

XI. PRAZO DE ENTREGA:

03 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NA QUAL SERÁ COM QUANTIDADES PARCELADAS.

XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITO A PÇ. PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001, CENTRO, LAJEDÃO - BAHIA, OU PELO TELEFONE/FAX (073) 3299-2114.

Pregoeiro responsável

Helivelton Ramos Batista Munis

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço conforme Anexos I e II, deste edital, expressos em **R\$ (REAL)**, com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços serão cotados para entrega na sede das unidades interessadas do Município de Lajedão, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

17.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame.

18.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.2.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FINANÇAS PÚBLICA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

XIX – DO CADASTRO

19.1. Para efeitos de cadastro para participação deste Pregão Presencial, os interessados deverão solicitar, até o dia **12 de dezembro de 2018**, o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO) específico para o certame, acompanhado dos documentos a seguir relacionados:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- b) Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial);
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de Capacidade Técnica

19.1.4 DECLARAÇÕES

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999)

XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO POR LOTE

20.1. O critério de julgamento será o de menor preço POR LOTE.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

21.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.5 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

proposta que atenda a todas as exigências. O respectivo proponente será declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº123/06 não implica a inabilitação automática.

21.11. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV – CONTRATAÇÃO

24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de Administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

24.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Alterações de preços poderão ser feitas dentro do previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, devendo ser entregue o material em até 01 dia útil.

27.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

27.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

27.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades interessadas do Município.

XXVIII – SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX – RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Especificação do Objeto;

Anexo II. Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação.

Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

31.6. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.7. O pregoeiro, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.8. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lajedão, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Lajedão, 03 de dezembro de 2018.

Helivelton Ramos Batista Munis
Pregoeiro Oficial

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Microcomputador tipo Desktop, com as seguintes configurações: Processador de núcleo duplo (ou superior), Placa Mãe compatível com Processador, Gabinete ATX, fonte ATX, memória RAM não inferior a 2GB, HD 320GB (mínimo), caixas acústicas, teclado padrão ABNT, mouse óptico, monitor LCD de 19".	Und		15		
2	Microcomputador, tipo Notebook, com as seguintes configurações: Processador de núcleo duplo (ou superior), memória RAM não inferior a 4GB, HD com capacidade não inferior a 320GB, com wireless.	Und		3		
3	Impressora jato de tinta, velocidade de impressão preto e branco não inferior a 30ppm, velocidade de impressão colorida não inferior a 23ppm, bandeja de entrada para 100 folhas, com cabo USB compatível.	Und		5		
4	Impressora Laser monocromática, velocidade de impressão não inferior a 30 ppm, qualidade de impressão (mínima) 1200 x 1200ppp, capacidade de entrada (bandeja) não inferior a 250 folhas, capacidade de saída (mínima) 150 folhas, porta compatível com USB 2.0 (ou superior) de alta velocidade, com cabo USB compatível.	Und		5		
5	Impressora Laser, Multifuncional (impressora, scanner e copiadora), digitalização em cores, impressão em preto e branco, cópia em preto e branco, velocidade de impressão não inferior a 19ppm, resolução (mínima) de cópia de 600 x 600 ppp, resolução óptica de digitalização (mínima) 1200 ppp, formato máximo de 21,6 x 29,7 cm, com cabo USB compatível. Obs.: especificações não inferiores às citadas.	Und		6		
6	Impressora matricial - Impressão monocromática, matriz de ponto de 9 agulhas (ou superior), conexão paralela, Serial & USB	Und		2		
7	Tela de projeção, com tripé. Dimensões 1800x1800mm.	Und		1		
8	Câmera Digital com as seguintes configurações: Resolução não inferior a 16.1 MP, Zoom óptico não inferior a 4x, bateria recarregável Tipo lilition, cartão de memória de 4GB, cabo de alimentação, carregador de bateria, cabo AV e cabo USB.	Und		3		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

9	PROJETOR 2600 LUMENS BLACK Especificações: brilho: 2600 ansi lumens / contraste: 4000:1 distancia de projeção: 1m - 11.9m modos de vídeo: 480p, 720p, 1080i, 1080p, 480i, 576i, 576p resolução: SVGA (800 x 600) nativo / 1600 x 1200 trocando proporções compatibilidade de vídeo: pal-b/g, pal-n, pal-m, pal-i, ntsc, pal-d, secam entradas1 x USB - 4 pin - USB tipo b 1 x vídeo composto1 x entrada s-vídeo 1 x entrada VGA - áudio 1 x 1w mono speaker - bivolt Tela 100 Polegadas - Tela Projeter Data ShowCaracterísticas técnicas TAMANHO 100 POLEGADAS (2,00 X 2,00) Tecido acetinado branco duplo, trançado por filamentos com filme Black Out e borda reta. Estojo em alumínio Ganho de 1.1 50 graus de visibilidade Sistema de ajuste Multipoint Construção sólida Suporte para parede ou teto Bolsa Para Projeter Data Show Acompanha cabo VGA de 15 metros Garantia Total do fornecedor: 12 meses	Und		1		
10	Estabilizador, tensão nominal de entrada 115/230 Vac., tensão nominal de saída 115 Vac., frequência nominal 60Hz, Potência Nominal (VA/ W):300VA – 300W	Und		10		
11	Estabilizador, tensão nominal de entrada 115/230 Vac., tensão nominal de saída 115 Vac., frequência nominal 60Hz, Potência Nominal (VA/ W):1000VA-1000W.	Und		10		
12	Fonte de alimentação ininterrupta (No-break) de 1400VA, tensão de entrada 115V/220V, tensão de saída 115V, com saída para bateria (acumulador) externa.	Und		5		
13	Fonte de alimentação ininterrupta (No-break), senoidal de 1400VA, com saída para bateria (acumulador) externa. Características adicionais: Microprocessado, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, filtro de linha interno; tensão - Bivolt automático de entrada, com saída 115V- ; 05 tomadas (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR14136; 05 leds que indicam modo de operação e nível de carga da(s) bateria(s); Comunicação Inteligente USB (acompanha cabo); Conector tipo engate rápido para expansão de autonomia; Controle Remoto com fio; Saída para comunicação inteligente USB (acompanha cabo).	Und		2		
14	Concentrador de rede de dados - HUB switch, com 8 portas 10/100	Und		3		
15	Concentrador de rede de dados - HUB switch, com 16 portas 10/100	Und		1		
16	Switch 24 portas 10/100/1000	Und		1		
17	Roteador Wireless de 150MB (ou superior), que atenda: Protocolos CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, PPPoE, DHCP, ICMP, NAT, SNTP; UPnP, Dynamic DNS, Static Routing, VPN pass-through	Und		15		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B8E238379C65BACC38B9FB750E492AB

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

18	<p>SCANNER, sensor CCD ou CIS, 50 ppm (200 dpi A4), 600 dpi, compatibilidade ISIS e TWAIN, interface USB, 4000 páginas/dia, duplex automático 1 passada, com software de OCR, compatível com Windows 7, garantia 36 meses. - Tecnologia sensor de imagem CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor); - Resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi; - Resolução de saída de no mínimo 600 dpi; - Volume diário de processamento: mínimo de 4000 (quatro mil) páginas; - Alinhamento automático de imagem; - Interface USB (compatível com USB 2.0 ou superior); - Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; - Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização; - Suporte driver TWAIN e ISIS compatíveis com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7; - Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Carta e Ofício. - Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos; - Suporte aos formatos de saída TIFF, PDF, PDF Pesquisável e JPEG via pacote de software; - Alimentação elétrica bivolt 100-240 v automática; - Velocidade no modo P&B, com resolução de saída a 200dpi, papel A4, orientação Retrato: mínimo de 50(cinquenta) PPM (páginas por minuto) ; - Detecção e eliminação automática de folhas em branco; - Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas; - Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes; - Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos; - Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens; - Permitir eliminação de bordas pretas; - Recursos para digitalização de documentos A3; - Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de OCR com suporte em Português do Brasil, em documentos Word; - Compatibilidade com sistema operacional Windows XP e Windows 7. - Acompanha software de Digitalização com recursos de OCR; - Documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc) em português do Brasil; - Equipamento deve vir acompanhado de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento; - Garantia de 36 meses</p>	Und	1		
----	--	-----	---	--	--

LOTE 02 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Lâmpada para data show modelo Epson LCD, projector model EMP- S5.	Und		1		
2	Adaptador para tomada e cabo tripolar (padrão novo)	Und		10		
3	Cabo de força (padrão novo)	Und		5		
4	Fonte ATX 400W, 24 pinos, interface serial SATA	Und		30		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

5	Memória Ram DDR3, capacidade 4GB	Und		10		
6	Disco Rígido (HD), capacidade não inferior a 500 GB, 7200 RPM (superior)- SATA	Und		10		
7	PENDRIVE Unidade de armazenamento removível, com capacidade de 8GB (ou superior), "	Und		20		
8	Processador de núcleo duplo, 3.2M/800MHZ + Cooler	Und		1		
9	Processador de núcleo quádruplo, não inferior a 750/2.66GHZ + Cooler	Und		1		
10	Placa mãe compatível com processador de núcleo duplo	Und		1		
11	Placa mãe compatível com processador de núcleo quádruplo	Und		1		
12	Cabo SATA (Flat cable - SATA)	Und		5		
13	Teclado para computador, padrão ABNT, conexão USB	Und		15		
14	Mouse óptico, conexão USB	Und		15		
15	Placa de rede 10/100/1000	Und		5		
16	Placa de rede Wireless 150Mbps	Und		5		
17	Pasta Térmica para "CPU" Cooler (1ª linha)	Und		5		
18	Testador de cabo, para rede de dados padrão Ethernet de 8 vias	Und		1		
19	Cabo para rede de dados padrão Ethernet de 8 vias, CAT 5E (caixa contendo rolo de 305m).	Cx		3		
20	Conector RJ-45	Und		100		
21	Cabo USB (2.0), para conexão de periféricos "USB AxB"	Und		3		
22	Cabo USB (3.0), para conexão de periféricos "USB AxB"	Und		3		
23	Filtro de linha, com 6 tomadas, para corrente de 220V, estrutura e acabamento em metal	Und		5		
24	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS.	Und		3		
25	HD Externo Portátil 1TB USB 3.0 Especificações: PartNumber: ST31500341AS Capacidade: 1TB Interface: Serial ATA II - 3.0 Gbps Velocidade Rotação: 7200 RPM Tamanho do Buffer: 32 MB Taxa de Transferência: 300 Mbytes/s Tempo médio de acesso: 8.5 ms NCQ: Sim	Und		5		

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B8E238379C65BACC38B9FB750E492AB

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº.: 033/2018		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

PRAZOS:

VALIDADE:

GARANTIA:

DATA: __/__/__

RESPONSÁVEL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

MINUTA DO CONTRATO nº. ...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Humberto Carvalho Cortês, doravante denominado CONTRATANTE,

e.....
.....C.N.P.J./C.P.F. n.º

.....
RG..... Estabelecida / residente e domiciliado.....

....., doravante denominada CONTRATADO conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I – Objeto

Aquisição de Material de informática diverso e afim destinado às atividades deste Município.

§ Único - A contratação especificada nesta cláusula será feito pela Contratada, nas condições estabelecidas nos documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018, que independente de transcrição integra o presente contrato.

CLÁUSULA II - ENCARGOS DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- realizar o fornecimento discriminado no Anexo I.
- que o fornecimento do material não seja superior a __ (____) dias úteis da entrega do pedido formalizado, o não cumprimento acarretará no rompimento do contrato.

CLÁUSULA IV - PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do material ora contratados, o preço total de R\$..... (.....) o pagamento será feito mediante fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal eletrônica conforme determina a CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009..

§ 1º - A CONTRATANTE pagará após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de cheque nominal.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 03 : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0102.2089 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec. De Administração.

Órgão: 04 : SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

Unidade: 0401; Secretaria Municipal Finanças

04.122.0104.2013 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec.de Finanças

Órgão: 05 : SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 0501 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0114.2100 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos da Sec. de Ação Social

Unidade: 0502 – FUNDO MUNIC. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0114.2136 - Manutenção dos Conselho Tutelar

Órgão:06 : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0601 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0124.2035 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Saúde

33903000 - 6102000 Material de Consumo

10.301.0124.2053 Manut. Do Bloco da Atenção Basica

Órgão: 07 : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:0701 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO

12.122.0137.2049 - Gestão de Ações Administrativa da Educação

33903000 - 710100 - Material de Consumo

12.361.0137.2042 - Gestão das Ações do Transporte Escolar.

33903000 - 710100 - Material de Consumo

12.361.0137.2046 – Gestão do Ensino Fundamental

33903000 - 710100 - Material de Consumo

12.365.0137.2047 - Gestão do Ensino Infantil

Órgão: 09 : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA

Unidade: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

20.122.0152.2067 – Manutenção dos serviços administrativos da Sec de Agropecuária

Órgão: 10 : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 1001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0158.2138 - Manutenção dos serviços Téc. e Administrativos

Órgão: 11 : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Unidade: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.122.0148.2149 – Manutenção dos serviços administrativos da Sec de Meio Ambiente

33903000 – Material de consumo
44905200 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA IX - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do seu valor do contrato.

§ 1º - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco Bradesco S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

§ 4º - RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

§ 5º - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato ao Senhor Prefeito.

§ 6º - Os recursos serão dirigidos ao senhor Prefeito, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – GARANTIA.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO.

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

Este CONTRATO somente terá validade depois de aprovado pelo Assessor Jurídico e publicado seu extrato em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA XIII - VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA XIV - FORO.

Fica eleito o Foro desta Comarca com sede na cidade de Ibirapua - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito.

Lajedão ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Contratante

Contratada

Gestor de Contrato

Testemunhas:

CPF

CPF

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento particular eu, _____, credencio e nomeio o Sr. _____, CI _____, C.P.F. _____, para representar esta empresa no procedimento licitatório nº ____/2018, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do certame, **inclusive abdicar dos prazos recursais.**

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF E ASSINATURA DO
RESP. DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B8E238379C65BACC38B9FB750E492AB

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____

Assinatura: _____
Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA, CARIMBO E CNPJ/MF DA EMPRESA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02